



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 1109/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Altera o artigo 1º da Lei 821/2013 de 12 de dezembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Nº 821/2013 de 12 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o Poder executivo a arcar com os custos de regularização para fins sociais do Loteamento “COLINA”, constituído basicamente por famílias carentes e de baixa renda”.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu 29 de junho de 2017.

MAURO CÉSAR CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL ELETRONICO “DIOEMS”
EDIÇÃO Nº. 1388 ANO VI DE 30/06/2017
Disponível em: <https://dioems.com.br>